

Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 23, de 18 de março de 2024, a fim de manter o ambiente de análise de dados em pleno funcionamento; e considerando o teor do Processo SEI 6004121/2025-00,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê Nacional de Análise de Dados da Justiça do Trabalho (SNAnaliseDadosJT).

Art. 2º O SNAnaliseDadosJT será composto de servidores da área de ciência de dados, terá caráter permanente e terá as seguintes atribuições:

- I - definir e implantar a arquitetura da solução de análise de dados da Justiça do Trabalho;
- II - definir diretrizes a serem seguidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho para gerenciamento de suas soluções de análise de dados;
- III - definir melhores práticas para construção de sistemas de análise de dados;
- IV - promover ações de capacitação e mentoria;
- V - promover o compartilhamento de soluções analíticas entre os Tribunais, preferencialmente com visão nacional;
- VI - receber propostas de painéis para nacionalização e realizar a análise técnica, especialmente em relação à arquitetura;
- VII - monitorar o uso dos recursos de nuvem, sugerindo ações para otimização; e
- VIII - encaminhar outras providências relativas ao aprimoramento da solução nacional de análise de dados.

Art. 3º O SNAnaliseDadosJT em suas ações e proposições deverá observar as leis, regulamentações e atos vigentes aplicáveis aos temas correlatos, como aqueles relacionados à proteção de dados pessoais (LGPD), segurança da informação e governança de dados.

Art. 4º O SNAnaliseDadosJT será coordenado pelo(a) Coordenador(a) de Ciência de Dados (CCID), da Secretaria de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados (SEPJD), do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. O(A) Vice-Coordenador(a) e a composição do SNAnaliseDadosJT serão definidos por Ato da Presidência.

Art. 5º A atuação do SNAnaliseDadosJT estará sujeita à avaliação periódica pela SPEJD quanto à sua eficácia, composição e adequação de suas atribuições, podendo ser objeto de revisão, submetida à aprovação da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 6º O SNAnaliseDadosJT reportará as ações e os resultados de suas atividades ao Comitê Nacional de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados da Justiça do Trabalho - CNPJED.

Art. 7º O SNAnaliseDadosJT reunir-se-á, ordinariamente, a cada trinta dias, e, extraordinariamente, quando necessário.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas preferencialmente por videoconferência.

Art. 8º A Unidade de Apoio Executivo do SNAnaliseDadosJT é a Coordenadoria de Estatística (CESTAT) da Secretaria de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados (SEPJD) do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG.SGPES N.º 22, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Anexo II da Resolução CSJT n.º 47, de 28 de março de 2008, e o Anexo Único do Ato CSJT.GP.SE.ASGP n.º 193, de 9 de outubro de 2008.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a competência conferida pelo § 2º do art. 6º da Resolução nº 47, de 28, de março de 2008,

considerando o teor do Processo SEI 6009830/2025-00,

RESOLVE

Art. 1º O cargo de "Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Medicina", constante do Anexo II da Resolução CSJT n.º 47, de 28 de março de 2008, passa a denominar-se "Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Medicina (Clínico Geral)", mantidas as atribuições e os requisitos de ingresso atualmente previstos.

Art. 2º Fica incluída, no Anexo II da Resolução CSJT n.º 47, de 28 de março de 2008, a especialidade "Medicina (Clínica Médica)" no cargo de Analista Judiciário – Área Apoio Especializado.

Art. 3º Fica acrescida, ao Anexo Único do Ato CSJT.GP.SE.ASGP n.º 193, de 9 de outubro de 2008, a expressão "(Clínico Geral)" à especialidade Medicina do cargo de Analista Judiciário – Área Apoio Especializado.

Art. 4º Ficam incluídas, no Anexo Único do Ato CSJT.GP.SE.ASGP n.º 193, de 9 de outubro de 2008, as atribuições e os requisitos para ingresso da especialidade Medicina (Clínica Médica) do cargo de Analista Judiciário – Área Apoio Especializado, com a seguinte redação:

"19-A. ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE MEDICINA (CLÍNICA MÉDICA)

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas, exames, diagnósticos e inspeções de saúde, principalmente na área de Clínica Médica; solicitar exames; prescrever tratamentos; realizar visitas domiciliares ou em dependências hospitalares; providenciar a remoção de pacientes para instituições hospitalares em casos de emergência; emitir laudos médicos, pareceres e atestados; conceder licenças para tratamento de saúde; homologar atestados médicos emitidos por profissionais externos ao quadro do Tribunal; atuar em perícias médicas; atuar em programas de educação e prevenção de doenças; prescrever e administrar medicamentos; efetuar o controle de estoque e das condições de uso de equipamentos, materiais, instrumentos e medicamentos utilizados para atendimento médico; colaborar na fiscalização das condições de higiene e segurança dos locais de trabalho; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

ESCOLARIDADE: 1) Graduação em Medicina; e 2) Conclusão de Programa de Residência Médica em Clínica Médica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM; ou Título de Especialista em Clínica Médica concedido pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica – AMB.

REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE: Conselho Regional de Medicina, inclusive quanto à especialidade (RQE)." (NR)

Art. 5º Republicuem-se, consolidando as alterações introduzidas por este Ato:

I - o Anexo II da Resolução CSJT n.º 47, de 28 de março de 2008; e

II - o Ato CSJT.GP.SE.ASGP n.º 193, de 9 de outubro de 2008.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG N.º 25, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Designação de magistrada para substituir o Secretário-Geral do CSJT.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o teor do Processo Administrativo n.º 6020554/2025-00,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **FRANCISCA BRENNIA VIEIRA NEPOMUCENO**, Juíza Auxiliar da Presidência do CSJT, para substituir o Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.